

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Processo nº 117/2026

Interessada: B2G VIX Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa B2G VIX Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda., referente aos possíveis impactos da Reforma Tributária na composição e manutenção dos preços, o SENAR-AR/ES esclarece o seguinte:

O presente certame é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, pelo Edital Pregão Eletrônico nº 02/2026 e seus anexos, não se submetendo diretamente à Lei nº 14.133/2021, embora seus princípios e parâmetros possam ser considerados de forma subsidiária, quando compatíveis.

Nos termos do Edital, a proposta deverá contemplar todos os encargos civis, sociais, tributários, comerciais, fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o fornecimento. Assim, compete ao licitante formular sua proposta considerando o regime tributário aplicável à data de sua apresentação, bem como todos os custos necessários à execução do objeto.

Quanto aos impactos decorrentes da Reforma Tributária, esclarece-se que eventual alteração normativa superveniente à data de apresentação da proposta, desde que comprovadamente repercuta sobre os preços registrados ou contratados, poderá, em tese, ensejar análise administrativa de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, conforme o caso.

Essa possibilidade, contudo, não constitui direito automático ao reajuste, revisão ou majoração de preços. Eventual pedido deverá ser apresentado de forma específica e fundamentada pela contratada, acompanhado de demonstração técnica e documental da efetiva repercussão econômica sobre o item contratado, com indicação objetiva do nexo causal entre a alteração tributária e o custo do fornecimento.

Para tanto, poderão ser exigidos, entre outros documentos, planilha de composição de custos da proposta original, indicação do regime tributário da empresa, alíquotas anteriormente consideradas, nova incidência tributária aplicável, notas fiscais, demonstrativos contábeis/fiscais e demais documentos que permitam ao SENAR-AR/ES aferir a efetiva alteração da equação econômico-financeira.

Também se esclarece que a análise administrativa deverá observar as condições do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e dos princípios da isonomia, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório e preservação da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, o SENAR-AR/ES reconhece apenas a possibilidade jurídica de análise de eventual pedido futuro de recomposição, caso haja alteração tributária superveniente, efetiva e comprovada, sem que isso importe em autorização prévia, genérica ou automática de alteração dos preços ofertados no certame.

Presidente Comissão de Licitação
SENAR-AR/ES